



# Diário Oficial do Município de **Santa Cruz**

Instituído pela Lei N° 441 de 07 de março de 2017

Santa Cruz – PE

Quarta-feira 12 de Fevereiro de 2020

Ano VII – Número 1469

**CADERNO DO PODER EXECUTIVO**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão (Presencial) para Ata de Registro de Preços N° 008/2020-PMSC, N°006/2020-FMS, e Processo Administrativo N°012/2020-PMSC, N°006/2020-FMS – Sessão dia 28/02/2020 – às 09:00(nove) horas.**  
Objeto: Eventual fornecimento de produtos alimentícios e materiais de limpeza e higienização, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento as Unidades Básicas de Saúde PSFs – Programa de Saúde da Família e Hospital Municipal de Santa Cruz, casas dos médicos, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses. Edital e informação na Avenida 03 de Maio, nº 276, centro, Santa Cruz (PE). Fone/Fax: 0\*\*87-3874-8175/8156/8134. O Edital encontra - se, disponível na Website: [www.santacruz.pe.gov.br](http://www.santacruz.pe.gov.br), e-mail: [pmscpe@hotmail.com](mailto:pmscpe@hotmail.com), Santa Cruz-PE, 10/02/2020, Juarez G. da Silva – Pregoeiro/Presidente da CPL.

## GABINETE DA PREFEITA

**LEI MUNICIPAL N° 487, de 11 de fevereiro de 2020.**

**EMENTA: Altera o valor do subsídio do cargo de Vereador, para a Legislatura 2021-2024, e dá outras providências.**



### Diário Oficial do Município Santa Cruz - PE

C.N.P.J. 24.301.475/0001-86  
Avenida 03 de Maio, N° 276 – Centro  
Fone: (0\*\*87) 3874-8156  
CEP: 56.215-000 – Santa Cruz – PE

Secretaria de Governo  
UBIRATAN GUIMARAES SOARES  
Secretaria de Administração e Finanças  
ANA CÉLIA SILVA GOMES  
Secretaria de Educação  
CLEMILDA DIAS DE SOUZA  
Secretaria de Saúde

**RYVALDA RODRIGUES MACÊDO**

**Prefeita**  
**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**  
**Vice-prefeito**  
**RILBERTO RODRIGUES COELHO**

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
FABRICIO MARQUES GUIMARÃES  
Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude  
ANTONIO JOSE BARROS CELESTINO  
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
FRANCISCO TAVARES  
Secretaria de Assistência Social  
CÍCERA LEONICE DOS SANTOS CÂNDIDO SILVA



**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO:** Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o valor do subsídio mensal do cargo de VEREADOR, que passará a ser de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Parágrafo único.** Nos termos do art. 39, § 4º, da Constituição Federal, o detentor de mandato eletivo e os secretários municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, excluídas as despesas de natureza indenizatória.

**Art. 2º** - O disposto na presente Lei, por força da disposição constitucional constante do art. 29, VI, somente terá eficácia a partir da Legislatura seguinte, a iniciar-se em 1º/01/2021.

**Art. 3º** - O valor ora fixado não constitui em piso ou garantia de valor mínimo, devendo a administração legislativa observar os critérios legais ao estabelecer os reajustes anuais dentro do limite ora instituído, especialmente:

I – a Câmara não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) da sua receita com folha de pagamento;

II – a despesa com o Poder Legislativo Municipal não poderá ultrapassar o montante de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais; e

III – o valor do subsídio de Vereador não poderá ultrapassar o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do subsídio de Deputado Estadual de Pernambuco.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita, em 11 de fevereiro de 2020.

**Eliane Maria da Silva Soares**  
Prefeita

#### **LEI MUNICIPAL Nº 488, de 11 de fevereiro de 2020.**

**EMENTA:** Altera o valor do subsídio do cargo de Secretário Municipal, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO:** Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o valor do subsídio mensal do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, que passa a ser de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único.** Nos termos do art. 39, § 4º, da Constituição Federal, o detentor de mandato eletivo e os secretários municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única.

**Art. 2º** - Fica assegurado aos agentes políticos remunerados por subsídio o recebimento anual de 13º salário (gratificação natalina) e indenização de 1/3 de Férias (terço de férias), nos termos do art. 7º, VIII e XVII, c/c art. 39, § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita, em 11 de fevereiro de 2020.

**Eliane Maria da Silva Soares**  
Prefeita

